



PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA DE PROTECÇÃO CIVIL DE VILA DO BISPO



PARTE II – ORGANIZAÇÃO DA RESPOSTA



Plano Municipal de Emergência de Protecção Civil de Vila do Bispo

Parte II – Organização da resposta

Câmara Municipal de Vila do Bispo

Data:

26 de Janeiro de 2011

EQUIPA TÉCNICA

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA DO BISPO	
Direcção do Projecto	
Adelino Augusto da Rocha Soares	Presidente da Câmara Municipal de Vila do Bispo (Dr.)
Coordenação	
Nuno Gomes	Serviço Municipal de Protecção Civil (Eng.)
Equipa técnica	
Nuno Gomes	Serviço Municipal de Protecção Civil (Eng.)
Paulo Marreiros	DEPOT - Informação Geográfica (Eng.)
Carmen Silva	DASU – Serviços Florestais (Eng.º)
Ana Felgueiras	DEPOT – Planeamento (Eng.º)

METACORTEX, S.A.	
Direcção técnica	
José Sousa Uva	Lic. Eng. Florestal (ISA-UTL); Mestre em Recursos Naturais (ISA-UTL) [cédula profissional n.º 38804]
Gestora de projecto	
Marlene Marques	Lic. Eng. Florestal (ISA-UTL); Mestre em Georrecursos (IST-UTL)
Co-gestor de projecto	
Tiago Pereira da Silva	Lic. Eng. Florestal (ISA-UTL)
Equipa técnica	
Marlene Marques	Lic. Eng. Florestal (ISA-UTL); Mestre em Georrecursos (IST-UTL)
Tiago Pereira da Silva	Lic. Eng. Florestal (ISA-UTL)
Paula Amaral	Lic. Eng. Florestal (ISA-UTL)
João Moreira	Lic. Eng. Florestal (ISA-UTL)
Carlos Caldas	Lic. Eng. Florestal (ISA-UTL); MBA (UCP)
Mafalda Rodrigues	Lic. Eng. Florestal (ISA-UTL)
Carlos Conde	Lic. Geografia e Desenvolvimento Regional (ULHT)
Nuno Frade	Lic. Geografia e Planeamento Regional (FCSH-UNL); Mestre em Ecologia Humana e Problemas Sociais Contemporâneos (FCSH-UNL)
Andreia Malha	Lic. Geografia e Desenvolvimento Regional (ULHT)
Sónia Figo	Lic. Eng. dos Recursos Florestais (ESAC-IPC)

ÍNDICE

Índice de Tabelas.....	ii
Índice de Figuras.....	ii
Acrónimos.....	iii
PARTE II – ORGANIZAÇÃO DA RESPOSTA.....	1
1. Conceito de actuação.....	3
1.1 Comissão Municipal de Protecção Civil.....	5
1.2 Centros de coordenação operacional.....	9
2. Execução do plano.....	10
2.1 Fase de emergência.....	10
2.2 Fase de reabilitação.....	14
3. Articulação e actuação de agentes, organismos e entidades.....	15
3.1 Missão das estruturas autárquicas.....	16
3.1.1 Fase de emergência.....	16
3.1.2 Fase de reabilitação.....	16
3.2 Missão dos agentes de protecção civil.....	19
3.2.1 Fase de emergência.....	19
3.2.2 Fase de reabilitação.....	19
3.3 Missão dos organismos e entidades de apoio.....	27
3.3.1 Fase de emergência.....	27
3.3.2 Fase de reabilitação.....	27

ÍNDICE DE TABELAS

Tabela 1. Coordenação, constituição e missão da Comissão Municipal de Protecção Civil	6
Tabela 2. Missão das estruturas autárquicas nas fases de emergência e reabilitação.....	17
Tabela 3. Missão dos agentes de protecção civil implantados no concelho nas fases de emergência e reabilitação	20
Tabela 4. Missão dos agentes de protecção civil não implantados no concelho nas fases de emergência e reabilitação	23
Tabela 5. Missão dos organismos e entidades de apoio implantados no concelho nas fases de emergência e reabilitação.....	28
Tabela 6. Missão dos organismos e entidades de apoio não implantados no concelho nas fases de emergência e reabilitação.....	31

ÍNDICE DE FIGURAS

Figura 1. Ciclo da emergência.....	3
Figura 2. Níveis de intervenção na fase de emergência	11
Figura 3. Níveis crescentes de intervenção de acordo com a gravidade da ocorrência.....	12

ACRÓNIMOS

AFN - Autoridade Florestal Nacional

AML – Autoridade Marítima Local

AMRAD - Associação Portuguesa de Amadores de Rádio para Investigação, Educação e Desenvolvimento

ANPC – Autoridade Nacional de Protecção Civil

APA – Agência Portuguesa do Ambiente

ARH - Administração da Região Hidrográfica

BVVB - Corpo de Bombeiros Voluntários de Vila do Bispo

CDOS - Comando Distrital de Operações de Socorro

CMPC - Comissão Municipal de Protecção Civil

CMVB - Câmara Municipal de Vila do Bispo

COM - Comandante Operacional Municipal

COS - Comandante das Operações de Socorro

DGADR – Direcção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural

EDP – Energias de Portugal

GAUF – Grupo de Análise do Uso do Fogo

GNR - Guarda Nacional Republicana

ICNB – Instituto da Conservação da Natureza e da Biodiversidade

IGESPAR – Instituto de Gestão do Património Arquitectónico e Arqueológico

INAC - Instituto Nacional de Aviação Civil

INAG – Instituto da Água

INEM - Instituto Nacional de Emergência Médica

INML – Instituto Nacional de Medicina Legal

IPSS - Instituições Particulares de Solidariedade Social

LNEC – Laboratório Nacional de Engenharia Civil

PIMDFCI – Plano Intermunicipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios

PMEPVCB - Plano Municipal de Emergência de Protecção Civil de Vila do Bispo

PT – Portugal Telecom

SEPNA - Serviço de Protecção da Natureza e do Ambiente

SIOPS – Sistema Integrado de Operações de Protecção e Socorro

SMPC - Serviço Municipal de Protecção Civil

Parte I – Enquadramento geral do plano

Parte II – Organização da resposta

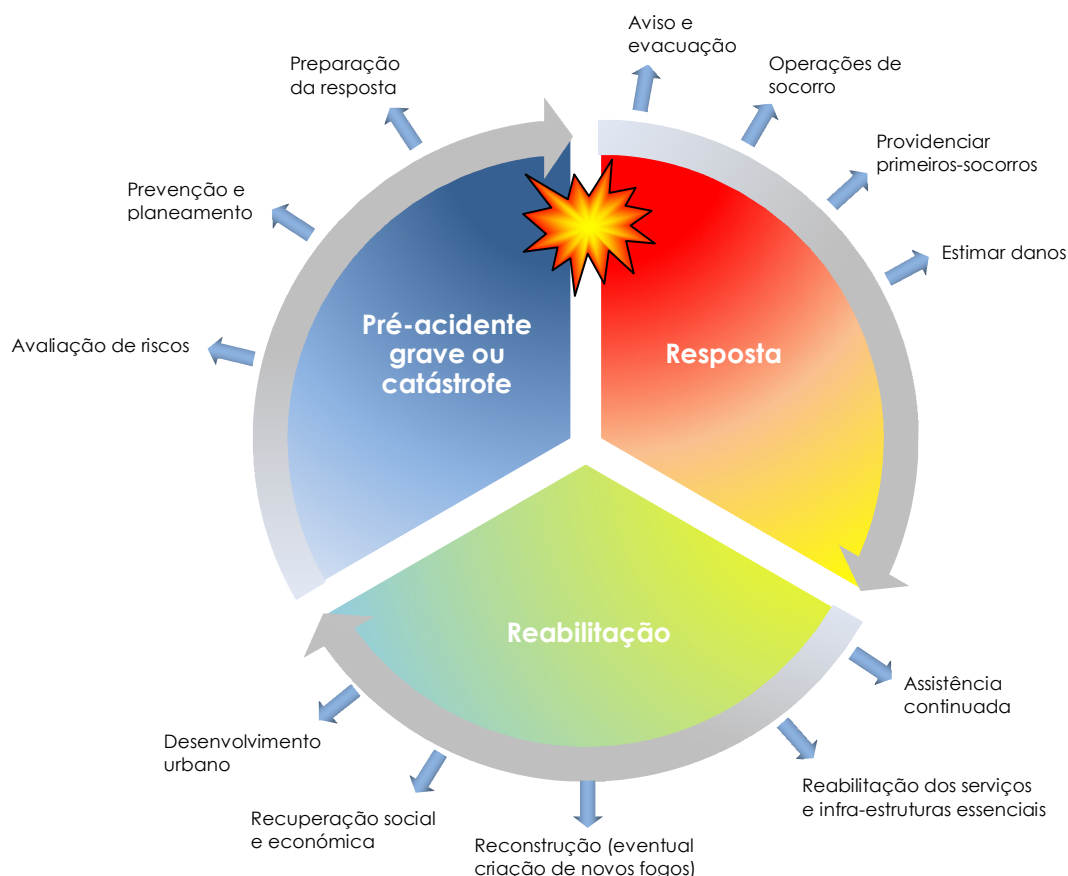
Parte III – Áreas de intervenção

Parte IV - Informação complementar

1. CONCEITO DE ACTUAÇÃO

A actuação das entidades que ao nível do concelho possuem responsabilidades na área da protecção civil compreende necessariamente três fases: a fase de normalidade, em que as diferentes entidades desenvolvem a sua regular actividade de acordo com a sua estrutura de comando e direcção internas; a fase de emergência, onde se torna necessária uma actuação articulada entre os agentes de protecção civil que actuam ao nível do concelho e as entidades e organismos de apoio; e uma terceira fase que compreende o restabelecimento da normal actividade da comunidade afectada.

Neste sentido, tendo em conta o normal ciclo das emergências, as várias entidades com responsabilidades no âmbito da protecção civil deverão basear a sua actividade em três eixos fundamentais de acção: **prevenção e planeamento**; **socorro e assistência**; e **reabilitação**. Estes três eixos constituem as componentes essenciais de actuação associadas ao ciclo de emergência, o qual se encontra representado na Figura 1.



Fonte: adaptado de ESA funded GSE RESPOND

Figura 1. Ciclo da emergência

Durante a **fase de pré-emergência será importante que as entidades com responsabilidades no âmbito da protecção civil desenvolvam esforços no sentido de maximizar a sua eficiência conjunta em situações de acidente grave e catástrofe**. Tal é alcançado através do planeamento de estratégias de emergência, do delineamento de exercícios, e através da realização de acções de sensibilização e esclarecimento dirigidas às populações. Uma vez que **as situações de emergência poderão exigir o envolvimento de várias entidades, será fundamental garantir que a sua articulação se processará de forma eficiente**. Para tal, importará definir previamente as competências e missões das várias entidades que ao nível do concelho possuem responsabilidade no âmbito da protecção civil, como estas se irão organizar entre si, e quais os canais de comunicação que possibilitarão manter em permanência a sua acção concertada.

Controlada a situação de emergência, será ainda importante desenvolver esforços no sentido de restabelecer a normal actividade das populações afectadas. De modo a garantir que esta fase se processa de forma célere, será fundamental definir quais os domínios que deverão ser alvo preferencial de intervenção e as acções que permitirão alcançar os objectivos propostos. Tal processo exige, portanto, uma actividade prévia de planeamento que compreenda a definição das acções a desenvolver, entidades responsáveis pelas mesmas e quais as melhores soluções técnicas a adoptar. O conjunto de medidas a implementar no terreno deverão dar resposta à necessidade de restabelecer, no mais curto espaço de tempo, o regular funcionamento dos serviços básicos (saúde, segurança, justiça, segurança social, etc.) e de se recuperar e estabilizar as infra-estruturas essenciais afectadas (abastecimento de água, energia, comunicações, acessibilidade, etc.).

As várias fases do ciclo de emergência são controladas através de uma estrutura organizacional que compreende estruturas de direcção, coordenação e comando. A nível municipal, a direcção política é assegurada pelo Presidente da Câmara Municipal, sendo a coordenação política e institucional competência da CMPC. No que respeita à estrutura de comando, esta compreende, a nível municipal, o COM. A estrutura organizacional de nível municipal e a sua articulação com a organização de nível nacional encontra-se descrita de forma detalhada na Secção I - Parte IV.

O Director do PMEPCVB é o Presidente da Câmara Municipal de Vila do Bispo, sendo a intenção do mesmo a prevenção, socorro, assistência e reabilitação adequadas em cada caso, recorrendo para tal à CMPC, aos serviços municipais, ao CDOS e ao Governador Civil. Importa sublinhar que em caso de emergência o Director do PMEPCVB e a CMPC encontram-se em contacto permanente com o CDOS (através do Comandante Operacional Distrital) e com o Governador Civil de modo a garantir a eficácia e eficiência das acções a implementar e a garantir que a informação disponível para as várias entidades intervenientes se encontra permanentemente actualizada. Nos pontos que se seguem define-se, de forma detalhada, qual o papel operacional que a Comissão Municipal de Protecção Civil assumirá em caso de ocorrência de acidente grave ou catástrofe, bem como as missões específicas dos vários agentes de protecção civil e entidades de apoio.

1.1 Comissão Municipal de Protecção Civil

De acordo com o artigo 3.º, da Lei n.º 65/2007, de 12 de Novembro, a Comissão Municipal de Protecção Civil (CMPC) é o órgão que garante que as diferentes entidades que a compõem accionam, no âmbito da sua estrutura orgânica e das suas atribuições, os meios necessários para o desenvolvimento das acções de protecção civil. De acordo com a legislação actualmente em vigor, **competete à CMPC activar o Plano Municipal de Protecção Civil de Vila do Bispo (PMEPCVB) sempre que considere que tal se justifique**, estando as competências da mesma, em situações de acidente grave ou catástrofe, identificadas na Lei n.º 65/2007, de 12 de Novembro e na Directiva Operacional Nacional n.º 1/ 2010.

Neste sentido, é fundamental definir a missão da CMPC em caso de activação do PMEPCVB, tendo em vista garantir que as várias entidades actuam de forma articulada e que os meios materiais e humanos disponíveis no concelho são aplicados de forma rápida e eficiente, mitigando-se assim os impactes associados ao acidente grave ou catástrofe. Isto é conseguido através da definição das matérias sobre as quais a CMPC deverá deliberar, bem com das missões dos serviços da CMVB.

Um aspecto fundamental que importa, desde já, clarificar prende-se com a **segmentação das entidades que compõem a CMPC em dois grandes núcleos, conforme previsto no regulamento de funcionamento da Comissão Municipal de Protecção Civil:**

- **Núcleo 1** – constituído pela autoridade municipal de protecção civil (Presidente da Câmara Municipal e Director do PMEPCVB, o qual se apoia no COM e nas Juntas de Freguesia) e os agentes de protecção civil implantados no concelho (GNR de Vila do Bispo, Corpo de Bombeiros Voluntários de Vila do Bispo, Centro de Saúde de Vila do Bispo e Autoridade de Saúde do município);
- **Núcleo 2** – Constituído por agentes de protecção civil implantados fora do concelho (Autoridade Marítima Local, GNR - Subdestacamento da Unidade de Controlo Costeiro de Aljezur, Centro Hospitalar do Barlavento Algarvio) e por organismos e entidades de apoio ao Núcleo 1, nomeadamente, Cruz Vermelha Portuguesa (Núcleo de Vila do Bispo), Santa Casa da Misericórdia de Vila do Bispo e Instituto de Segurança Social – Centro Distrital de Faro, entre outras.

O princípio de actuação da CMPC deverá também assentar nos três pilares atrás identificados, isto é, deverá promover a redução dos riscos nas fases que medeiam acidentes graves ou catástrofes, garantir uma actuação articulada e eficiente das entidades que a compõem durante situações de emergência e promover no mais curto espaço de tempo a reabilitação da situação de normalidade da população civil presente no concelho. Deste modo, e em sentido lato, caberá à CMPC durante e após as situações de emergência as responsabilidades identificadas na Tabela 1. Por fim, importa também salientar que **o local principal de funcionamento da CMPC é no Salão Nobre dos Paços do concelho de Vila do Bispo ou, em alternativa, no Quartel dos Bombeiros Voluntários de Vila do Bispo.**

Tabela 1. Coordenação, constituição e missão da Comissão Municipal de Protecção Civil

COMISSÃO MUNICIPAL DE PROTECÇÃO CIVIL	
COORDENAÇÃO	<p>Presidente da Câmara Municipal de Vila do Bispo (Director do PMEPCVB) ou o Vice-Presidente, em sua substituição</p>
CONSTITUIÇÃO	<p>CÂMARA MUNICIPAL DE VILA DO BISPO E JUNTAS DE FREGUESIA:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Presidente da Câmara Municipal de Vila do Bispo, ou seu substituto; ▪ Comandante Operacional Municipal; ▪ Representante das Juntas de Freguesia do concelho de Vila do Bispo. <p>AGENTES DE PROTECÇÃO CIVIL:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Corpo de Bombeiros Voluntários de Vila do Bispo; ▪ GNR de Vila do Bispo; ▪ GNR – Subdestacamento da Unidade de Controlo Costeiro de Aljezur; ▪ Autoridade Marítima Local; ▪ Centro de Saúde de Vila do Bispo; ▪ Autoridade de Saúde do município (Delegado de Saúde de Vila do Bispo); ▪ Centro Hospitalar do Barlavento Algarvio. <p>ORGANISMOS E ENTIDADES DE APOIO:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Instituto de Segurança Social, I.P. - Centro Distrital de Faro; ▪ Santa Casa da Misericórdia de Vila do Bispo; ▪ Cruz Vermelha Portuguesa (Núcleo de Vila do Bispo).
MISSÃO - FASE DE EMERGÊNCIA	
	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Caso o acidente grave ou catástrofe o justifique, competirá à CMPC activar o PMEPCVB de modo a maximizar a eficiência das operações (mobilização e articulação de meios) e controlar o mais rapidamente possível a ocorrência; ▪ Avaliar os riscos associados à situação de emergência, os danos causados (ou potenciais) e estudar as diferentes alternativas estratégicas para pôr cobro à situação; ▪ Determinar em concreto as operações de emergência a desencadear, tendo em conta as orientações definidas na Parte III do PMEPCVB; ▪ Apoiar o(s) Comandante(s) das Operações de Socorro na definição das zonas que deverão ser consideradas como prioritárias dentro da área sinistrada; ▪ Disponibilizar os meios e desencadear as operações solicitadas pelo(s) Comandante(s) das Operações de Socorro, na medida das possibilidades verificadas;

COMISSÃO MUNICIPAL DE PROTECÇÃO CIVIL

- Apoiar a evacuação de locais nas zonas de risco, indicar os locais para onde as populações deverão ser realojadas e determinar as medidas conducentes a garantir o seu agasalho, alimentação e higiene;
- Condicionar o trânsito rodoviário e a circulação pedonal;
- Promover as condições necessárias para a evacuação dos feridos e doentes para os locais apropriados ao seu tratamento (disponibilização de infra-estruturas e desobstrução de vias);
- Determinar a mobilização dos recursos materiais e humanos necessários, estabelecendo planos de distribuição pelas zonas consideradas prioritárias, como sejam as áreas sinistradas, locais de refúgio da população deslocada, etc.
- Avaliar os meios logísticos necessários para a correcta intervenção das equipas que se encontram no terreno e providenciar a sua distribuição pelas mesmas;
- Autorizar e apoiar técnica e operacionalmente demolições e desobstruções;
- Determinar a implementação de avisos à população, recorrendo para tal ao Gabinete de Comunicação da CMVB;
- Difundir através dos meios de comunicação social, e por outros meios, os conselhos e medidas a adoptar pelas populações;
- Actualizar e registar de forma continuada a evolução da situação, a fim de, e com a máxima celeridade, promover e adequar a actuação dos meios de socorro;
- Determinar o pedido de ajuda aos Serviços Municipais de Protecção Civil vizinhos e/ou ao Comando Distrital de Operações de Socorro, articulando-se posteriormente com aquele de modo a otimizar a resposta (princípio da subsidiariedade);
- Manter informado o Comando Distrital de Operações de Socorro do desenrolar das operações;
- Determinar a constituição de um Centro de Operações Avançado na proximidade da zona afectada ou de um local alternativo de funcionamento da CMPC;
- Solicitar à Autoridade Nacional de Protecção Civil a participação das Forças Armadas em funções de protecção civil. Em caso de manifesta urgência este pedido deverá ser endereçado directamente aos comandantes das unidades implantadas na proximidade do concelho (o pedido de intervenção das forças armadas é da responsabilidade do presidente da Câmara Municipal de Vila do Bispo);
- Assegurar a manutenção da Lei e da Ordem públicas e garantir a circulação nas vias de acesso necessárias para a movimentação dos meios de socorro e evacuação dos locais que se encontrem em risco;
- Promover a salvaguarda e estabilização do património histórico e cultural;
- Promover as acções de mortuária adequadas à situação.

COMISSÃO MUNICIPAL DE PROTECÇÃO CIVIL

MISSÃO - FASE DE REABILITAÇÃO

- Determinar a desactivação do PMEPCVB;
- Definir e acompanhar a implementação de programas de reabilitação imediata das zonas afectadas pela situação de emergência;
- Proceder ao restabelecimento, o mais rapidamente possível, dos serviços públicos essenciais, fundamentalmente, o abastecimento de água, energia, saneamento básico, saúde, segurança, justiça e serviços administrativos;
- Assegurar a demolição, desobstrução e remoção de destroços ou obstáculos, a fim de restabelecer a circulação em ruas e vias e evitar o perigo de desmoronamentos;
- Garantir a segurança de edifícios sinistrados, seus confinantes e área adjacente;
- Promover o regresso das populações, bens e animais;
- Promover medidas adequadas ao desenvolvimento de programas de reabilitação estrutural e infra-estrutural de modo a restabelecer as condições normais de vida das populações nas áreas afectadas;
- Promover a reparação e atenuação dos danos psicológicos nas populações afectadas;
- Proceder à análise e quantificação dos danos pessoais e materiais, elaborando um relatório sobre as operações realizadas (relatório de situação);
- Analisar a eficiência da organização da CMPC e dos procedimentos adoptados durante a emergência, identificando os elementos que deverão ser corrigidos.

Importa realçar que a CMPC se articula operacionalmente com o Comandante das Operações de Socorro (responsável pelas acções nos teatros de operações) **e com o Comando Distrital de Faro** (gestão de meios locais e supra-municipais). A organização operacional encontra-se integralmente descrita no Ponto 1 da Secção I - Parte IV.

Importa ainda salientar que em caso de acidente grave ou catástrofe que justifiquem a activação do PMEPCVB, as primeiras entidades a intervir serão, naturalmente, as que se encontram implementadas no concelho. Estas poderão ser posteriormente auxiliadas por outras entidades com áreas de intervenção distrital ou nacional, como por exemplo, as Forças Armadas, o Instituto de Segurança Social, I.P. - Centro Distrital de Faro, entre outras. Este facto revela-se de grande importância, uma vez que existe uma grande probabilidade do evento que despolette a activação do PMEPCVB ter igualmente fortes impactes nos concelhos vizinhos, pelo que as entidades de carácter distrital ou nacional, poderão não se encontrar disponíveis para enviar de imediato equipas de apoio às operações de emergência.

1.2 Centros de coordenação operacional

Embora o actual quadro legal não preveja a constituição de um centro de coordenação operacional municipal, o facto é que **o artigo 11.º da Lei n.º 65/2007, de 12 de Novembro, indica que as comissões municipais de protecção civil asseguram a nível municipal a coordenação institucional (para além da coordenação política), sendo deste modo responsável pela gestão da participação operacional de cada força ou serviço nas operações de socorro a desencadear.**

De igual forma, a Directiva Operacional n.º 1/2010 da Autoridade Nacional de Protecção Civil (Dispositivo Integrado das Operações de Protecção e Socorro) indica que **a Comissão Municipal de Protecção Civil assume, para além da coordenação política da actividade de protecção civil de nível municipal, o papel de coordenação institucional.**

Neste sentido, tendo em conta o estabelecido na Lei n.º 65/2007 de 12 de Novembro e os princípios indicados na Directiva Operacional n.º 1/2010, conclui-se que em caso de emergência a CMPC assume o papel de coordenação institucional das forças e serviços empenhados nas operações de socorro. No Ponto 1 da Secção II – Parte IV descreve-se pormenorizadamente o enquadramento da CMPC no âmbito da organização geral da protecção civil em Portugal.

2. EXECUÇÃO DO PLANO

O PMEPCVB, como instrumento orientador da actividade de protecção civil a nível municipal, organiza a resposta operacional em duas fases: a fase de emergência propriamente dita, de socorro e assistência na iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe, e a fase de reabilitação, após controlada a situação de emergência. Em qualquer das fases é prioritária a manutenção, na execução das operações, da segurança dos elementos envolvidos na intervenção, a qual deverá ser objecto de atenção prioritária de toda a cadeia de comando operacional.

2.1 Fase de emergência

A fase de emergência inclui as acções de resposta tomadas e desenvolvidas, no quadro da protecção civil, imediatamente após a declaração de situação de alerta de âmbito municipal ou a activação do PMEPCVB, com o objectivo de limitar os efeitos da ocorrência de acidente grave ou catástrofe no concelho e controlar as situações de emergência no mais curto espaço de tempo possível.

As situações de emergência poderão compreender **quatro níveis distintos de intervenção**, as quais são accionadas de forma crescente, de acordo com a gravidade verificada ou prevista da ocorrência e do número de meios necessários para lhe pôr termo, conforme descrito na Figura 2 e apresentado esquematicamente na Figura 3, a qual representa o fluxograma do desenvolvimento dos diferentes níveis de intervenção operacional previstos.

Nas situações em que se verifique a necessidade de se proceder à declaração de situação de alerta de âmbito municipal ou à activação do PMEPCVB (ver Ponto 7.2, da Parte I) convirá que as operações a serem seguidas se encontrem previstas e claramente indicadas num manual de fácil consulta, de modo a que o Director do Plano tenha presente todas as medidas que deverão ser observadas e, assim, garantir a eficiência das acções de emergência a desencadear.

O acto de **declaração de situação de alerta de âmbito municipal** deverá compreender, como já se fez referência, a **convocação extraordinária da CMPC**, o que permitirá que as diferentes entidades que actuam no domínio da protecção civil no concelho determinem quais as estratégias de intervenção a adoptar e analisem a necessidade da CMVB apoiar as diferentes acções a desenvolver com meios materiais e humanos próprios ou de outras entidades públicas ou privadas. Neste nível, a CMVB deverá ainda identificar quais os serviços que deverão encontrar-se em **estado de prevenção** de modo a intervirem rapidamente em caso de necessidade.

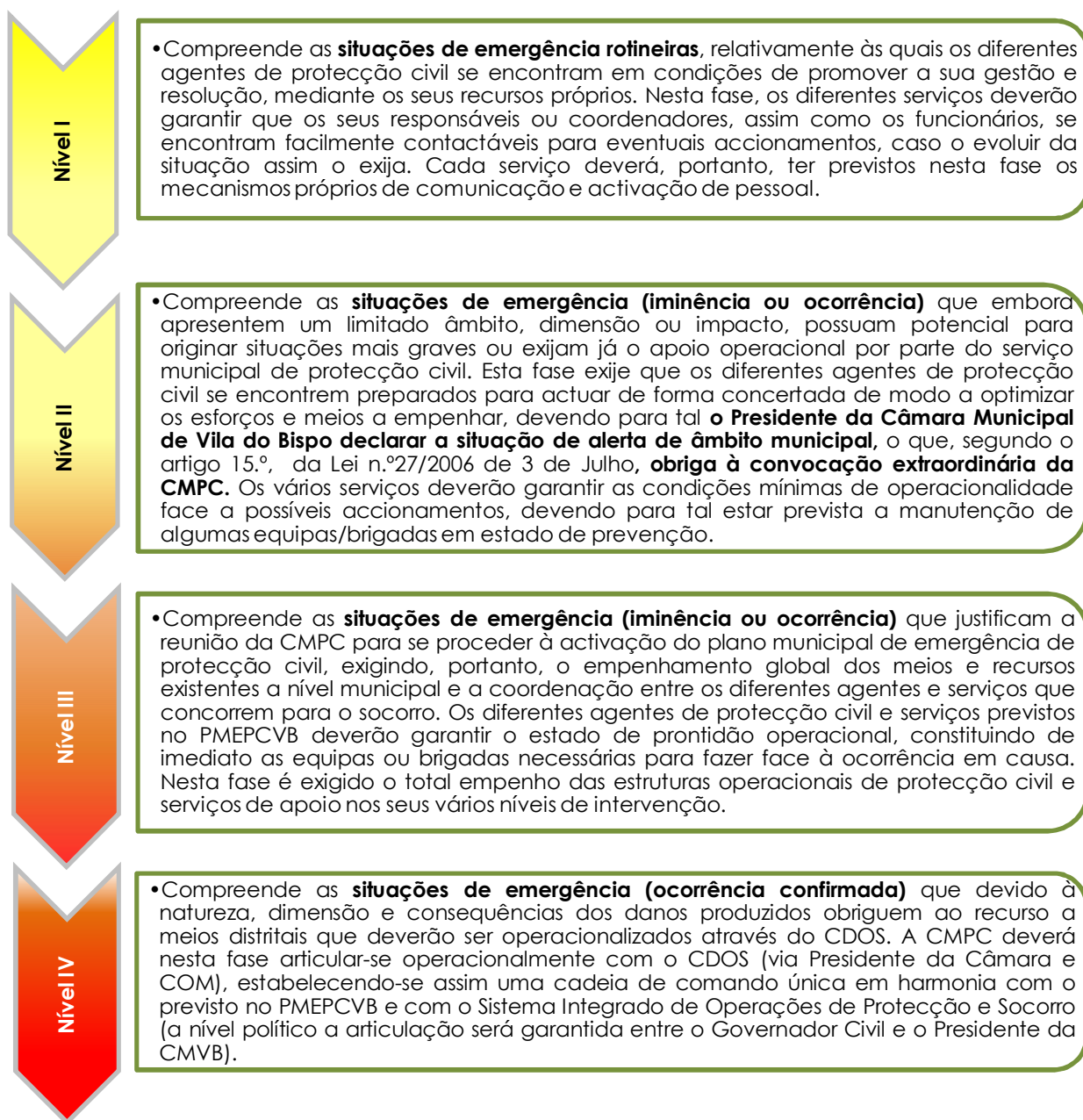


Figura 2. Níveis de intervenção na fase de emergência

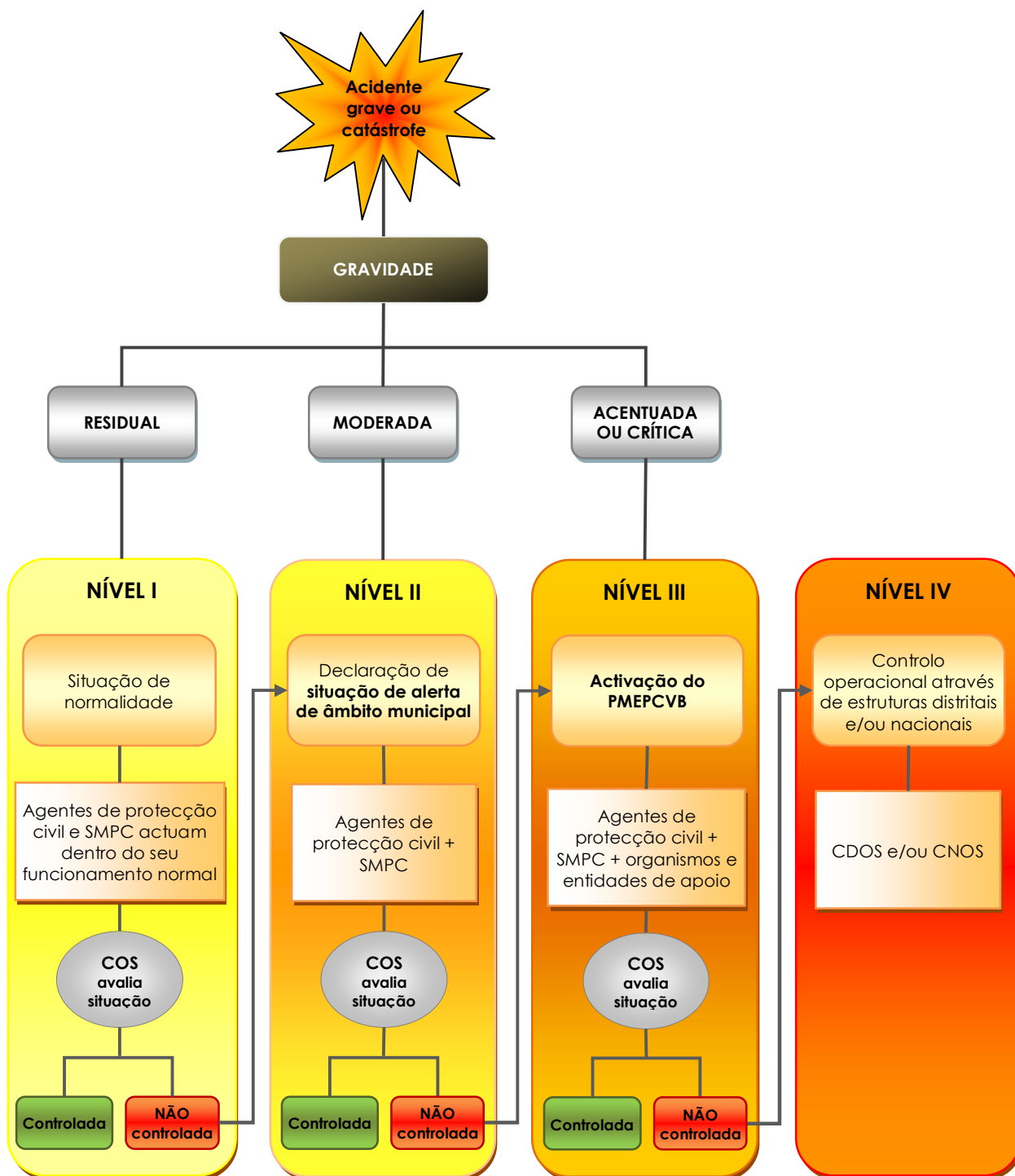


Figura 3. Níveis crescentes de intervenção de acordo com a gravidade da ocorrência

A **activação do PMEPCVB** corresponderá a um nível superior de activação de meios materiais e humanos e à adopção de medidas e estratégias previamente definidas no PMEPCVB para cada tipo de risco e/ou zonas afectadas. Em concreto, a activação do PMEPCVB compreenderá os seguintes aspectos:

- Reunir a CMPC de modo a se definirem estratégias de intervenção;
- Convocar pessoal da CMVB para constituição de equipas de prevenção;
- Alertar entidades de apoio para que estas se encontrem em prevenção (especialmente as previstas para prestar apoio na operacionalização de centros de acolhimento temporário);
- Proceder ao pré-posicionamento de meios em locais de risco;
- Implementar os procedimentos de actuação pré-definidos no PMEPCVB para o risco em causa;
- Activar os meios materiais e humanos adicionais (da Câmara ou de organismos e entidades de apoio) que se verifiquem ser necessários face a natureza da ocorrência;
- Avaliar a necessidade de proceder a evacuações de locais e garantir o alojamento temporário de pessoas;
- Avisar as populações e disponibilizar informação relativa ao decorrer das operações, procedimentos a adoptar e à localização de deslocados;
- Aceder a fundos de emergência.

De salientar ainda, o papel de extraordinária importância que será assumido pela população durante a fase de emergência. De facto, para além das acções desenvolvidas pelos agentes de protecção civil e pelos organismos e entidades de apoio, caberá também às próprias populações desenvolverem acções que levem à mitigação dos impactes sofridos. Estas passarão pela adopção de procedimentos de auto-protecção, de colaboração solidária e espontânea com os agentes de protecção civil e com os organismos e entidades de apoio.

No Ponto 11 da Secção III - Parte IV indica-se, para cada tipo de risco, os principais procedimentos que deverão ser desencadeados face a iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe, isto é, face à necessidade de se declarar a situação de alerta de âmbito municipal ou de se activar o PMEPCVB.

2.2 Fase de reabilitação

Após controlada a situação de emergência, deverá dar-se início à fase de reabilitação, através do desenvolvimento de medidas para promover a reposição da normalidade da vida das pessoas nas áreas afectadas e assim restabelecer o sistema social. As acções de resposta devem ser estruturadas para resolver os problemas existentes e, em simultâneo, iniciar as medidas de reabilitação do funcionamento normal das instituições. Assim, esta fase compreenderá as seguintes acções:

- Garantir a tomada das medidas necessárias à urgente normalização da vida das populações atingidas, procedendo ao restabelecimento, o mais rápido possível, dos serviços públicos essenciais e fundamentais à actividade habitual da população - centro de saúde, rede de água e saneamento básico, de distribuição de electricidade, de gás e de telecomunicações;
- Apoiar o regresso das populações deslocadas;
- Reparar e desobstruir vias de circulação;
- Proceder à inspecção e estabilização de infra-estruturas afectadas que se encontrem em risco de derrocada e remoção de destroços;
- Prestar apoio psicossocial à população afectada (principalmente, à família das vítimas e dos elementos das equipas de intervenção);
- Proceder à avaliação e quantificação dos danos pessoais e materiais, garantindo a elaboração dos relatórios previstos no Ponto 3 da Secção III - Parte IV do presente Plano.

Nas situações em que o património arquitectónico do concelho tenha sido afectado as necessárias medidas de estabilização e/ou de restauro deverão ser acompanhadas pelo IGESPAR, o qual tem por missão conservar, preservar, salvaguardar e valorizar o património arquitectónico nacional. Caso o património cultural e arquivístico tenha sido afectado directamente (entulhos, lamas, etc.) ou indirectamente (água de combate a incêndios) pelo evento que gerou a situação de emergência, será da máxima importância observar as normas técnicas para sua estabilização e eventual remoção.

As acções de remoção e preservação do património cultural e arquivístico apenas deverá ter lugar após controlada a ocorrência, ou seja, após o incêndio se encontrar extinto ou o edifício se encontrar estabilizado. Dada a natureza muito específica das operações a desenvolver, caberá aos directores dos locais afectados contactarem as entidades públicas e privadas que mais rapidamente poderão proceder ao restauro do património afectado. O CDOS de Faro deverá encontrar-se permanentemente informado das acções reabilitação em curso no concelho e sua evolução. No Ponto 11 da Secção III - Parte IV apresentam-se as principais acções de reabilitação.

3. ARTICULAÇÃO E ACTUAÇÃO DE AGENTES, ORGANISMOS E ENTIDADES

Os agentes de protecção civil, as estruturas autárquicas, os organismos e as entidades de apoio com competências e atribuições próprias no âmbito da protecção civil, em situação de iminência ou de ocorrência de acidente grave ou catástrofe, devem articular-se operacionalmente nos termos do Sistema Integrado de Operações de Protecção e Socorro - SIOPS (ver Secção I - Parte IV), de modo a garantir que as operações se realizam sob um comando único (COS - Comandante das Operações de Socorro), mas sempre sem prejuízo das estruturas de direcção, comando e chefia das diferentes instituições. Nos Pontos que se seguem identificam-se especificamente as estruturas autárquicas, os diferentes agentes de protecção civil, os organismos e as entidades de apoio que poderão ser chamados a intervir aquando da activação do PMEPCVB e as respectivas missões. Esta organização permite não só clarificar o universo de entidades que poderão actuar em caso de acidente grave ou catástrofe, como também definir em concreto as diferentes áreas de actuação das mesmas, o que permitirá garantir a máxima eficiência das operações a desencadear (optimização dos meios e recursos disponíveis).

3.1 Missão das estruturas autárquicas

As estruturas autárquicas assumem um papel fundamental no apoio às operações a desencadear em caso de ocorrência grave ou catástrofe, garantido a mobilização tanto dos meios públicos, como dos meios privados considerados úteis. O SMPC assume neste quadro um papel de relevo uma vez que lhe compete, em conjunto com outros serviços da CMVB, accionar e coordenar os meios, recursos e pessoal necessários nas fases de emergência e de reabilitação. Merecem ainda especial referência as Juntas de Freguesia, as quais são essenciais no apoio local, de maior proximidade às populações, assim como, no apoio ao SMPC, agentes de protecção civil e organismos e entidades de apoio.

3.1.1 Fase de emergência

As principais missões dos serviços municipais e das Juntas de Freguesia do concelho, na fase de emergência, encontram-se identificadas na Tabela 2.

3.1.2 Fase de reabilitação

As principais missões dos serviços municipais e das Juntas de Freguesia do concelho, na fase de reabilitação, encontram-se identificadas na Tabela 2.

Tabela 2. Missão das estruturas autárquicas nas fases de emergência e reabilitação

ESTRUTURA AUTÁRQUICA	MISSÃO	
	EMERGÊNCIA	REABILITAÇÃO
Serviço Municipal de Protecção Civil (SMPC)	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Disponibilizar (na medida das possibilidades verificadas) os meios pedidos pelo COS; ▪ Apoiar as acções de evacuação; ▪ Cooperar com as IPSS no alojamento da população deslocada; ▪ Coordenar as acções de estabilização de infra-estruturas, desobstrução de vias, remoção de destroços, limpeza de aquedutos e linhas de água ao longo das estradas e caminhos municipais; ▪ Apoiar a sinalização das estradas e caminhos municipais danificados, assim como, vias alternativas; ▪ Apoiar as acções de aviso às populações; ▪ Proceder, de forma contínua, ao levantamento da situação nas zonas afectadas e remeter os dados recolhidos para o Director do Plano; ▪ Colaborar nas acções de mortuária. 	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Avaliar e quantificar os danos pessoais e materiais; ▪ Auxiliar na tarefa de definição de prioridades de intervenção e acompanhar as obras de reconstrução e reparação de estruturas e equipamentos atingidos; ▪ Promover o restabelecimento dos serviços essenciais junto dos organismos responsáveis (água, electricidade, gás, comunicações); ▪ Organizar o transporte de regresso de pessoas, animais e bens deslocados.
Divisão de Obras Municipais	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Sinalizar as estradas e caminhos municipais danificados, assim como, vias alternativas; ▪ Estabilizar infra-estruturas, desobstruir vias, remover destroços, proceder à limpeza de aquedutos e linhas de água ao longo das estradas e caminhos municipais; 	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Proceder à avaliação dos estragos sofridos pelas infra-estruturas e apoiar a sua reabilitação.
Divisão de Ambiente e Serviços	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Apoiar logisticamente a sustentação das operações através do accionamento de maquinaria específica; ▪ Garantir a manutenção e a reparação do equipamento existente na rede de distribuição de água do concelho; ▪ Garantir o abastecimento e distribuição de água potável à população concelhia; ▪ Acautelar a prestação de serviços de saneamento básico às populações. 	
Divisão Administrativa e Financeira	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Proceder à liquidação das despesas suportadas pela CMVB. 	
Gabinete de Comunicação	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Divulgar avisos e informações às populações, no âmbito da sua missão de serviço público. 	

ESTRUTURA AUTÁRQUICA	MISSÃO	
	EMERGÊNCIA	REABILITAÇÃO
Divisão de Acção Social e Educação	<ul style="list-style-type: none"> Transportar bens essenciais de sobrevivência às populações; Disponibilizar meios de transporte de pessoas; Disponibilizar meios de apoio ao alojamento temporário da população deslocada; Garante, na medida do possível, o realojamento dos desalojados; Colabora nas acções de instalação e gestão dos campos de desalojados bem como no apoio social a desenvolver nas acções de realojamento. Participa na recolha, armazenamento e distribuição de bens necessários às populações desalojadas; Garante a prestação de apoio psicossocial à população afectada articulando-se com o INEM, instituições religiosas e o Instituto de Segurança Social – Centro Distrital de Faro. 	<ul style="list-style-type: none"> Auxiliar no transporte de regresso de pessoas, animais e bens deslocados; Participa na recolha, armazenamento e distribuição de bens necessários às populações afectadas; Garante o apoio psicológico de continuidade às vítimas; Garantir a prestação de apoio psicossocial de continuidade à população afectada articulando-se com o Instituto de Segurança Social – Centro Distrital de Faro e instituições religiosas.
JUNTAS DE FREGUESIA	<ul style="list-style-type: none"> Apoiar com meios próprios as acções de socorro; Auxiliar logisticamente, na medida das suas possibilidades, a população afectada; Apoiar as acções de evacuação na sua área de intervenção. Disponibilizar todas as informações consideradas úteis ou requisitadas pelo COS e CMPC; Gerir sistemas de voluntariado para actuação imediata de emergência ao nível da avaliação de dados, em particular os danos humanos; Colaborar no recenseamento e registo da população afectada Cooperar com a CMVB na sinalização das estradas e caminhos municipais afectados, assim como, na sinalização das vias alternativas, no respectivo espaço geográfico. 	<ul style="list-style-type: none"> Auxiliar na reparação das infra-estruturas afectadas pelo evento. Informar a CMVB de todas as questões pertinentes para a reposição das condições de normalidade.

3.2 Missão dos agentes de protecção civil

A definição do âmbito de actuação de cada um dos agentes de protecção civil é essencial para que estes se possam articular de forma eficaz e optimizada nas acções conjuntas a desenvolver nas fases de emergência e reabilitação. Desta forma, para cada um dos agentes foi realizado um levantamento das principais missões que lhes estão incumbidas no contexto da protecção civil, de acordo com o quadro de competências próprias de cada um e para cada uma das diferentes fases de actuação.

3.2.1 Fase de emergência

As principais missões dos agentes de protecção civil na fase de emergência encontram-se resumidas na Tabela 3 (agentes de protecção civil implantados no concelho) e na Tabela 4 (agentes de protecção civil não implantados no concelho).

3.2.2 Fase de reabilitação

Os principais agentes de protecção civil que poderão actuar no concelho de Vila do Bispo na fase de reabilitação e respectivas missões encontram-se identificados na Tabela 3 (agentes de protecção civil implantados no concelho) e na Tabela 4 (agentes de protecção civil não implantados no concelho).

Tabela 3. Missão dos agentes de protecção civil implantados no concelho nas fases de emergência e reabilitação

AGENTE DE PROTECÇÃO CIVIL IMPLANTADO NO CONCELHO	MISSÃO	
	EMERGÊNCIA	REABILITAÇÃO
Corpo de Bombeiros Voluntários de Vila do Bispo	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Avaliar a situação e identificar o tipo de ocorrência, o local e a extensão, o número potencial de vítimas e os meios de reforço necessários; ▪ Desenvolver acções de combate a incêndios; ▪ Socorrer as populações em caso de incêndio, inundações, desabamentos e, de um modo geral, em todos os acidentes; ▪ Socorrer náufragos e proceder a buscas subaquáticas; ▪ Transportar acidentados e doentes para unidades hospitalares; ▪ Participar em acções de busca; ▪ Participar nas acções de evacuação primária; ▪ Colaborar nas acções de mortuária; ▪ Colaborar nas acções de aviso às populações; ▪ Promover o abastecimento de água às populações necessitadas; ▪ Apoiar as acções de apoio logístico às forças de intervenção; ▪ Integrar a CMPC de modo a contribuir na definição de estratégias de intervenção. 	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Desenvolver operações de rescaldo de incêndios; ▪ Apoiar o transporte de regresso de pessoas, animais e bens deslocados; ▪ Avaliar a estabilidade e segurança de edifícios e estruturas atingidos; ▪ Colaborar nas acções de mortuária.
GNR	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Desenvolver acções para promover a ordem e tranquilidade públicas; ▪ Colaborar em acções de busca e salvamento; ▪ Proteger, socorrer e auxiliar os cidadãos e defender e preservar os bens que se encontrem em situações de perigo, por causas provenientes da acção humana ou da natureza; ▪ Coordenar o controlo do tráfego e manter desobstruídos os corredores de circulação de emergência; ▪ Assegurar a rapidez e segurança das operações de evacuação de populações; ▪ Colaborar nas acções de mortuária; 	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Impedir o acesso a zonas acidentadas onde subsista risco para a segurança pública; ▪ Assegurar a protecção dos bens que fiquem abandonados em edifícios evacuados ou acidentados; ▪ Controlar o trânsito nas zonas acidentadas para facilitar o acesso e o trabalho de maquinaria pesada.

AGENTE DE PROTECÇÃO CIVIL IMPLANTADO NO CONCELHO	MISSÃO	
	EMERGÊNCIA	REABILITAÇÃO
GNR	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Garantir a segurança no teatro de operações. Controlar os itinerários de acesso e impedir o acesso a pessoas estranhas às operações de socorro; ▪ Integrar a CMPC de modo a contribuir na definição de estratégias de intervenção; ▪ Colaborar no apoio logístico às populações afectadas; ▪ Colaborar nas acções de aviso às populações. 	
Delegado de Saúde (Autoridade de Saúde de nível municipal)	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Fazer cumprir as normas que tenham por objecto a defesa da saúde pública, requerendo, quando necessário, o apoio das autoridades administrativas e policiais, nomeadamente no que se refere às medidas de prevenção e controlo das doenças transmissíveis, nos termos do Plano de Acção Nacional de Contingência para as Epidemias; ▪ Colaborar, dentro da sua área de competência, com as unidades de saúde do seu âmbito geodemográfico; ▪ Colaborar, dentro da sua área de competência, com os municípios do seu âmbito geográfico, em actividades conjuntas, definidas em legislação específica; ▪ Exercer os demais poderes que lhe sejam atribuídos por lei ou que lhe hajam sido superiormente delegados ou subdelegados pela autoridade de saúde regional. 	
Centro de Saúde de Vila do Bispo	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Garantir a prestação de cuidados de saúde primários à população; ▪ Colaborar e reforçar as acções de prestação de cuidados de saúde e socorro nos postos de triagem e hospitais de campanha; ▪ Assegurar uma permanente articulação com as unidades hospitalares e com os centros de saúde da sua área de jurisdição com vista a garantir a máxima assistência médica possível nas instalações dos mesmos; ▪ Mobilizar e destacar para o INEM os médicos disponíveis para fins de reforço dos veículos de emergência médica, postos médicos avançados e hospitais de campanha; ▪ Prestar assistência médica às populações evacuadas; ▪ Assegurar o funcionamento dos serviços regulares, no seu âmbito; ▪ Integrar a CMPC de modo a contribuir na definição de estratégias de intervenção; ▪ Apoiar acções de mortuária. 	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Informar a população sobre os procedimentos de saúde a adoptar. ▪ Promover, em conjunto com as instituições e serviços de segurança social, a continuidade da assistência.

AGENTE DE PROTECÇÃO CIVIL IMPLANTADO NO CONCELHO	MISSÃO	
	EMERGÊNCIA	REABILITAÇÃO
Sapadores Florestais de Monchique (Aspafloral)	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Apoiar o combate aos incêndios florestais e as subsequentes operações de rescaldo, de acordo com o previsto no PMDFCI. ▪ Apoiar as acções de aviso às populações; ▪ Disponibilizar veículos todo-o-terreno e ferramentas manuais, nomeadamente, moto serras e outro tipo de equipamento que possa apoiar as operações de protecção e socorro; ▪ Apoiar as acções de evacuação. 	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Apoiar as operações de rescaldo de incêndios florestais, de acordo com o previsto no PMDFCI.

Tabela 4. Missão dos agentes de protecção civil não implantados no concelho nas fases de emergência e reabilitação

AGENTE DE PROTECÇÃO CIVIL NÃO IMPLANTADO NO CONCELHO	MISSÃO	
	EMERGÊNCIA	REABILITAÇÃO
GNR – GIPS	<ul style="list-style-type: none"> Desenvolver acções de vigilância e primeira intervenção; Proceder à primeira intervenção no combate a incêndios florestais, de acordo com o previsto no PMDFCI; Executar acções de busca e salvamento de sinistrados; Colaborar na resolução de incidentes com matérias perigosas. 	<ul style="list-style-type: none"> Desenvolver acções de vigilância e primeira intervenção;
GNR – SEPNA		<ul style="list-style-type: none"> Analisar e detectar zonas potencialmente contaminadas, nomeadamente ao nível dos solos, águas e atmosfera
GNR - Centro de Inactivação de Explosivos e Segurança em Subsolo	<ul style="list-style-type: none"> Inspeccionar objectos e equipamentos suspeitos de conter engenhos explosivos; Detectar e inactivar engenhos explosivos. 	
GNR – Equipas cinotécnicas da Unidade de Intervenção	<ul style="list-style-type: none"> Realizar operações de buscas de vítimas soterradas; Realizar operações de detecção de explosivos; Realizar operações de busca e salvamento de pessoas desaparecidas e cadáveres; Apoiar operações de estabelecimento da ordem pública face a distúrbios e desacatos resultantes de concentrações humanas. 	
INEM	<ul style="list-style-type: none"> Constituir e coordenar postos de triagem e de primeiros socorros; Prestar acções de socorro médico no local da ocorrência; Realizar o transporte assistido das vítimas para unidades de saúde adequadas; Montar postos médicos avançados; Colaborar nas acções mortuárias. 	<ul style="list-style-type: none"> Prestar o necessário apoio psicossocial às vítimas recorrendo através do seu Centro de Apoio Psicológico e Intervenção em Crise.

AGENTE DE PROTECÇÃO CIVIL NÃO IMPLANTADO NO CONCELHO	MISSÃO	
	EMERGÊNCIA	REABILITAÇÃO
Forças Armadas ¹	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Colaborar nas acções de busca, socorro e assistência em situações de acidente grave ou catástrofe; ▪ Colaborar nas acções de defesa do ambiente, nomeadamente no apoio ao combate e rescaldo de incêndios florestais; ▪ Prestar apoio logístico e disponibilizar infra-estruturas e meios de engenharia; ▪ Colaborar na instalação de abrigos para acolhimento da população deslocada (i.e., zonas de concentração local); ▪ Auxiliar no abastecimento de água às populações; ▪ Colaborar no transporte de vítimas para unidades hospitalares. 	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Prestar apoio logístico e disponibilizar infra-estruturas e meios de engenharia para a remoção de destroços; ▪ Apoiar o transporte de regresso de pessoas, animais e bens deslocados.
Autoridade Marítima Local (AML)	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Actuar no âmbito do alerta, aviso, intervenção, busca e salvamento no espaço de jurisdição marítima no contexto dos riscos marítimos, solicitando quando necessário a colaboração do SMPC; ▪ Emitir alertas à navegação quanto a actividades ou acontecimentos no espaço de jurisdição marítima; ▪ Colaborar nas acções de aviso e alerta às populações costeiras e ribeirinhas, com incidência nas praias e no domínio público hídrico sob sua jurisdição; ▪ Coordenar as acções de evacuação rápida das zonas costeiras e ribeirinhas, com incidência nas praias e no domínio público hídrico sob sua jurisdição; ▪ Proceder ao reconhecimento e avaliação de danos no espaço de jurisdição marítima, iniciando pelos pontos e instalações críticas; ▪ Colaborar com o SMPC fora do espaço de jurisdição marítima, sempre que se torne necessário, articulando-se no teatro de operações com o COS; 	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Garantir a continuidade da manutenção da lei e ordem pública, segurança de pessoas e bens no espaço de jurisdição marítima e cooperar com as restantes forças de segurança fora do espaço de jurisdição marítima; ▪ Proceder no âmbito das suas competências (assinalamento marítimo, balizagem, actividades técnico-administrativas, etc.), em articulação com outras entidades, na recuperação da normalidade das actividades marítimo-portuárias e do tráfego marítimo; ▪ Coordenar eventuais operações de combate à poluição marítima por hidrocarbonetos ou outras substâncias perigosas conforme previsto no Plano Mar Limpo; ▪ Requerer a realização de levantamentos hidrográficos caso necessário;

¹ A mobilização das Forças Armadas ocorre nos termos dos artigos 53.º e 54.º da Lei 27/2006 de 3 de Julho.

AGENTE DE PROTECÇÃO CIVIL NÃO IMPLANTADO NO CONCELHO	MISSÃO	
	EMERGÊNCIA	REABILITAÇÃO
Autoridade Marítima Local (AML)	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Assumir o Comando das Operações de Socorro no espaço de jurisdição marítima, articulando-se com o SMPC e com o Comandante Distrital das Operações de Socorro na condução das operações, de modo a prestar auxílio e socorro a cidadãos sinistrados, náufragos e embarcações; ▪ Accionar o Plano de Salvamento Marítimo do espaço de jurisdição da Capitania de Lagos e superintender as acções de assistência e salvamento de banhistas nas praias; ▪ Garantir a segurança das operações de "scooping" na sua área de jurisdição; ▪ Efectuar a ligação com as empresas de transporte marítimo locais conforme a necessidade; ▪ Coordenar as operações de combate à poluição marítima por hidrocarbonetos ou outras substâncias perigosas, nos termos definidos no Plano Mar Limpo; ▪ Propor, em caso de acidente grave ou catástrofe no espaço de jurisdição marítima (ex: maré negra de grande dimensão), em sede da CMPC, a activação do PMEPCVB); ▪ Garantir a manutenção da lei e ordem pública, segurança de pessoas e bens no espaço de jurisdição marítima e cooperar com as restantes forças de segurança fora do espaço de jurisdição marítima; ▪ Proceder ao resgate e encaminhamento, de acordo com a lei, de cadáveres encontrados no espaço de jurisdição marítima e colaborar com os restantes agentes em acções de mortuária; ▪ Atribuir um representante da AML para integrar a CMPC. 	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Proceder ao resgate e encaminhamento, de acordo com a lei, de cadáveres encontrados no espaço de jurisdição marítima e colaborar com os restantes agentes nas acções de mortuária; ▪ Disponibilizar meios para apoio às operações nas zonas sinistradas.
Hospital Privado de São Gonçalo (Lagos) e Hospital de Faro (hospitais alternativos)	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Colaborar nas acções de cuidados de saúde diferenciados à população; ▪ Prestar assistência médica às populações afectadas; ▪ Apoiar acções de mortuária. 	

AGENTE DE PROTECÇÃO CIVIL NÃO IMPLANTADO NO CONCELHO	MISSÃO	
	EMERGÊNCIA	REABILITAÇÃO
<p>Centro Hospitalar do Barlavento Algarvio (hospital de referência)</p>	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Coordenar e assegurar as acções de cuidados de saúde diferenciados à população afectada; ▪ Assegurar uma permanente articulação com as unidades hospitalares vizinhas e com o centro de saúde do concelho com vista a garantir a máxima assistência médica possível nas instalações dos mesmos; ▪ Garantir, em todas as unidades de saúde, que se encontrem operativas na zona de intervenção, uma reserva estratégica de camas disponíveis para encaminhamento de vítimas; ▪ Garantir um reforço adequado de profissionais de saúde em todas as unidades de saúde que se encontrem operativas na zona de intervenção; ▪ Mobilizar e destacar para o INEM os médicos disponíveis para fins de reforço dos veículos de emergência médica, postos médicos avançados e hospitais de campanha; ▪ Prestar assistência médica às populações afectadas; ▪ Assegurar o funcionamento dos serviços de urgência regulares, no seu âmbito; ▪ Apoiar acções de mortuária. 	
<p>INAC - Instituto Nacional de Aviação Civil</p>	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Promover a coordenação civil e militar em relação aos serviços de busca e salvamento ▪ Fornecer esclarecimentos técnicos aeronáuticos sobre aeronaves que participam nas operações de protecção civil e socorro; ▪ Enquadrar acções de formação e de sensibilização sobre segurança aérea em missões operacionais no âmbito das actividades de protecção civil e socorro; ▪ Disponibilizar, sempre que necessário, técnicos de apoio directo à evolução dos meios aéreos nos Teatros de Operações, durante os períodos de alerta. 	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Cooperar com a entidade responsável pela prevenção e investigação de acidentes e incidentes com aeronaves.

3.3 Missão dos organismos e entidades de apoio

Os organismos e entidades de apoio constituem-se como grupos organizativos com capacidade operacional sobre os quais pende especial dever de cooperação com os agentes de protecção civil em situação de iminência ou de ocorrência de acidente grave ou catástrofe. Dependendo da natureza da ocorrência, estes organismos e entidades, em função das suas valências e competências, podem complementar ou reforçar a acção dos agentes de protecção civil, contribuindo para uma resposta mais pronta e adequada.

A definição do âmbito de actuação de cada um dos organismos e entidades de protecção civil é essencial para que estes se possam articular de forma eficaz e optimizada nas acções conjuntas a desenvolver nas fases de pré-emergência, emergência e reabilitação. Desta forma, para cada um destes organismos e entidades foi realizado um levantamento das principais missões que lhes estão incumbidas no contexto da protecção civil, de acordo com o quadro de competências próprias, para cada uma das diferentes fases de actuação.

3.3.1 Fase de emergência

As principais missões dos organismos e entidades de apoio que poderão prestar apoio na fase de emergência encontram-se resumidas na Tabela 5 (organismos e entidades de apoio implantados no concelho) e na Tabela 6 (organismos e entidades de apoio não implantados no concelho).

3.3.2 Fase de reabilitação

As principais missões dos organismos e entidades de apoio na fase de emergência encontram-se definidas na Tabela 5 (organismos e entidades de apoio implantados no concelho) e na Tabela 6 (organismos e entidades de apoio não implantados no concelho).

Tabela 5. Missão dos organismos e entidades de apoio implantados no concelho nas fases de emergência e reabilitação

ORGANISMO OU ENTIDADE DE APOIO IMPLANTADO NO CONCELHO	MISSÃO	
	EMERGÊNCIA	REABILITAÇÃO
Agrupamento de escolas do concelho	<ul style="list-style-type: none"> Disponibilizar as suas instalações para a recepção de deslocados; Colaborar na recepção da população deslocada; Disponibilizar toda a informação útil que possa ser profícua na definição dos procedimentos de acolhimento da população deslocada. 	
Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Vila do Bispo	<ul style="list-style-type: none"> Disponibilizar meios, recursos e pessoal para apoio às acções de emergência; Apoiar logisticamente a sustentação das operações, na área de actuação própria do BVVB, com o apoio do SMPC. 	<ul style="list-style-type: none"> Disponibilizar meios, recursos e pessoal para apoio às acções de emergência; Apoiar logisticamente a sustentação das operações, na área de actuação própria do BVVB, com o apoio do SMPC.
Cruz Vermelha Portuguesa – Delegação de Vila do Bispo	<ul style="list-style-type: none"> Colaborar na construção de postos de triagem e de primeiros socorros; Prestar acções de socorro médico no local da ocorrência; Realizar o transporte assistido das vítimas para unidades de saúde adequadas; Colaborar no transporte de deslocados para instalações de acolhimento (i.e., zonas de concentração local); Colaborar nas acções de mortuária; Colaborar no apoio logístico às forças de intervenção; Colaborar na distribuição de roupas e alimentos às populações evacuadas; Prestar apoio psicológico, social e logístico às vítimas ilesas. 	<ul style="list-style-type: none"> Prestar apoio ao Centro de Saúde de Vila do Bispo no que se refere à prestação de cuidados de saúde; Realizar o transporte assistido das vítimas para o hospital adequado; Colaborar nas acções de mortuária; Prestar apoio psicológico, social e logístico às vítimas ilesas.
Empreendimentos turísticos	<ul style="list-style-type: none"> Apoiar e disponibilizar meios para a recepção temporária de pessoas deslocadas. 	<ul style="list-style-type: none"> Apoiar e disponibilizar meios para a recepção de pessoas deslocadas.
Empresas com maquinaria	<ul style="list-style-type: none"> Apoiar logisticamente as forças de intervenção através da disponibilização de maquinaria. 	<ul style="list-style-type: none"> Apoiar logisticamente as forças de intervenção através da disponibilização de maquinaria.

ORGANISMO OU ENTIDADE DE APOIO IMPLANTADO NO CONCELHO	MISSÃO	
	EMERGÊNCIA	REABILITAÇÃO
Empresas de bens de primeira necessidade	<ul style="list-style-type: none"> Apoiar logisticamente as forças de intervenção através da disponibilização de bens de primeira necessidade; Colaborar na distribuição de alimentos e outros bens essenciais às populações deslocadas. 	<ul style="list-style-type: none"> Colaborar na distribuição de alimentos e outros bens essenciais às populações deslocadas.
Empresas de construção civil	<ul style="list-style-type: none"> Disponibilizar os meios indicados como sendo necessários para mitigar os efeitos associados ao acidente grave ou catástrofe; Colaborar na realização de obras de emergência como sejam desobstruções de vias, estabilizações de emergência e demolições; Apoiar logisticamente as forças de intervenção (apoio na operacionalidade das infra-estruturas de apoio); Auxiliar a reparação de infra-estruturas de comunicação afectadas. 	<ul style="list-style-type: none"> Colaborar na realização de obras de emergência como sejam desobstruções de vias, estabilizações de emergência e demolições.
Empresas de transporte de passageiros	<ul style="list-style-type: none"> Disponibilizar meios para deslocação da população proveniente de áreas evacuadas. 	
Farmácias	<ul style="list-style-type: none"> Apoiar e auxiliar as actividades de assistência médica através da disponibilização de medicamentos. 	<ul style="list-style-type: none"> Apoiar e auxiliar as actividades de assistência médica através da disponibilização de medicamentos.
Indústrias	<ul style="list-style-type: none"> Ceder equipamentos industriais para apoiar as operações de remoção de escombros; Ceder espaços para armazenar bens retirados/salvados do local da ocorrência. 	<ul style="list-style-type: none"> Ceder equipamentos industriais especiais que possam apoiar as operações de remoção de escombros (ex.: gruas); Ceder espaço para parquear a maquinaria das operações de recuperação e reconstrução.
Párcos e representantes de outras religiões	<ul style="list-style-type: none"> Acompanhar e apoiar a população afectada pelo acidente grave ou catástrofe. 	<ul style="list-style-type: none"> Acompanhar e apoiar a população afectada pelo acidente grave ou catástrofe.
Rádioamadores locais	<ul style="list-style-type: none"> Cooperar com as entidades oficiais de forma a reforçar o sistema de comunicações via rádio, ou substituí-lo em caso de inoperabilidade. 	

ORGANISMO OU ENTIDADE DE APOIO IMPLANTADO NO CONCELHO	MISSÃO	
	EMERGÊNCIA	REABILITAÇÃO
Restaurantes	<ul style="list-style-type: none"> Apoiar logisticamente as forças de intervenção através da disponibilização de alimentação e água potável; Colaborar na distribuição de alimentação às populações deslocadas. 	<ul style="list-style-type: none"> Colaborar na distribuição de alimentação às populações deslocadas.
Instituições Privadas de Solidariedade Social (IPSS) que actuam no concelho	<ul style="list-style-type: none"> Disponibilizar o cadastro/lista actualizados de população desprotegida no concelho (idosos sem apoio familiar, doentes inválidos, sem-abrigo); Colaborar na instalação e organização de abrigos e centros de acolhimento (i.e., zonas de concentração local); Prestar apoio domiciliário à população desprotegida (com residência); Realizar acções de apoio de rua direccionadas aos sem-abrigo; Participar nas acções de apoio logístico às forças de intervenção; Apoiar psicologicamente a população afectada. 	<ul style="list-style-type: none"> Prestar apoio domiciliário à população desprotegida (com residência); Realizar acções de apoio de rua direccionadas aos sem-abrigo; Apoiar psicologicamente a população afectada.
Santa Casa da Misericórdia de Vila do Bispo	<ul style="list-style-type: none"> Acolher temporariamente população desalojada; Colaborar na instalação e organização de abrigos para a população deslocada (zonas de concentração local); Prestar apoio domiciliário à população desprotegida em situações de emergência (ex.: onda de calor); Prestar apoio domiciliário à população desprotegida (com residência); Realizar acções de apoio de rua direccionadas aos sem-abrigo; Participar nas acções de apoio logístico às forças de intervenção; Apoiar psicologicamente a população afectada. 	<ul style="list-style-type: none"> Acolher temporariamente população desalojada; Prestar apoio domiciliário à população desprotegida (com residência); Realizar acções de apoio de rua direccionadas aos sem-abrigo; Apoiar psicologicamente a população afectada.

Tabela 6. Missão dos organismos e entidades de apoio não implantados no concelho nas fases de emergência e reabilitação

ORGANISMO OU ENTIDADE DE APOIO NÃO IMPLANTADO NO CONCELHO	MISSÃO	
	EMERGÊNCIA	REABILITAÇÃO
AFN, representada pela Direcção Regional de Florestas do Algarve	<ul style="list-style-type: none"> Participar nos <i>briefings</i> de planeamento de combate a incêndios no perímetro florestal de Vila do Bispo, indicando os locais prioritários a defender, para a protecção do património florestal (do ponto de vista ambiental e económico); Apoiar as operações de combate a incêndios no Perímetro florestal de Vila do Bispo, transmitindo informações úteis sobre a orografia do terreno, transitabilidade de acessos, tipo de vegetação, localização de habitações, etc. Fornecer, quando solicitado, apoio técnico especializado, nos seus domínios de actuação. 	<ul style="list-style-type: none"> Adoptar medidas de recuperação das áreas afectadas.
AMRAD (Associação Portuguesa de Amadores de Rádio para Investigação, Educação e Desenvolvimento)	<ul style="list-style-type: none"> Cooperar com as entidades oficiais de forma a reforçar o sistema de comunicações via rádio, ou substituí-lo em caso de inoperabilidade. 	
Aspaflobal – Associação dos Produtores Florestais do Barlavento Algarvio	<ul style="list-style-type: none"> Disponibilizar toda a informação útil de apoio às operações (dados relativos às características do terreno, acessibilidades, etc.). 	<ul style="list-style-type: none"> Promover a reabilitação dos espaços florestais afectados; Promover a reparação da rede viária florestal afectada.
EDP	<ul style="list-style-type: none"> Suspender o abastecimento de electricidade aos locais acidentados para diminuir o risco de explosões; Apoiar logisticamente as forças de intervenção (iluminação, electricidade, etc.). 	<ul style="list-style-type: none"> Proceder às obras de reparação para garantir o rápido restabelecimento do abastecimento de electricidade
Empresas de segurança privada	<ul style="list-style-type: none"> Apoiar as forças de segurança nas acções de protecção de bens e equipamentos em espaços públicos ou privados. 	
Órgãos de comunicação social	<ul style="list-style-type: none"> Assegurar a divulgação de informação pública disponibilizada pela CMPC 	<ul style="list-style-type: none"> Assegurar a divulgação de informação pública disponibilizada pela CMPC
Instituto de Registos e Notariado – Ministério da Justiça	<ul style="list-style-type: none"> Colaborar nos serviços de mortuária. 	

ORGANISMO OU ENTIDADE DE APOIO NÃO IMPLANTADO NO CONCELHO	MISSÃO	
	EMERGÊNCIA	REABILITAÇÃO
CDOS de Faro	<ul style="list-style-type: none"> Assegurar o comando e controlo das situações que pela sua natureza, gravidade, extensão e meios envolvidos ou a envolver requeiram a sua intervenção; Mobilizar, atribuir e empregar o pessoal e os meios indispensáveis e disponíveis à execução das operações; Assegurar o comando táctico dos meios aéreos atribuídos ao DIOPS a nível distrital; Assegurar a coordenação, no respeito pela sua direcção e comando próprios, de todas as entidades e instituições empenhadas em operações de socorro; Colaborar e articular-se com os Capitães dos Portos respectivos na faixa litoral no âmbito do Salvamento Marítimo, Socorro a Náufragos e Assistência a Banhistas, nos termos da lei. 	<ul style="list-style-type: none"> Mobilizar, atribuir e empregar o pessoal e os meios indispensáveis e disponíveis à execução das operações.
Águas do Algarve S.A.	<ul style="list-style-type: none"> Garantir a avaliação de danos e intervenções prioritárias para o rápido restabelecimento do abastecimento de água potável; Garantir a operacionalidade de piquetes regulares e em emergência, para eventuais necessidades extraordinárias de intervenção na rede e nas estações de tratamento; Repor, com carácter prioritário, a prestação do serviço junto dos consumidores finais. 	<ul style="list-style-type: none"> Garantir a operacionalidade de piquetes regulares e em emergência, para eventuais necessidades extraordinárias de reposição do serviço; Assegurar o controlo da qualidade da água na rede; Repor, com carácter prioritário, a prestação do serviço junto dos consumidores finais.
Estradas de Portugal	<ul style="list-style-type: none"> Proceder, com equipamento próprio, às obras de reparação das principais vias de comunicação afectadas que se encontrem a seu cargo; Assegurar que as concessionárias, com equipamentos próprios e em tempo útil, nas principais vias sob a sua responsabilidade, promovem as tarefas de recuperação da capacidade de circulação nas áreas afectadas. 	<ul style="list-style-type: none"> Proceder, com equipamento próprio, às obras de reparação em vias de comunicação afectadas a seu cargo; Assegurar que as concessionárias, com equipamentos próprios e em tempo útil, nas vias sob a sua responsabilidade, desenvolvem as tarefas de recuperação da capacidade de circulação nas áreas afectadas.
Governo Civil de Faro	<ul style="list-style-type: none"> Assegurar a gestão de informação entre diferentes entidades; Promover a articulação entre entidades de cariz distrital. 	<ul style="list-style-type: none"> Assegurar a gestão de informação entre diferentes entidades.

ORGANISMO OU ENTIDADE DE APOIO NÃO IMPLANTADO NO CONCELHO	MISSÃO	
	EMERGÊNCIA	REABILITAÇÃO
ICNB	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Proceder à primeira intervenção nos focos de incêndio que apresentem ainda uma pequena dimensão através das suas equipas móveis com kits de primeira intervenção; ▪ Apoiar acções de rescaldo e vigilância pós incêndio; ▪ Participar nos <i>briefings</i> de planeamento de combate a incêndios na área do Parque Natural do Sudoeste Alentejano e Costa Vicentina, indicando os locais prioritários a defender, do ponto de vista de conservação da natureza; ▪ Apoiar as operações de combate a incêndios na área protegida/classificada, transmitindo informações úteis sobre a orografia do terreno, a transitabilidade de acessos, tipo de vegetação, etc. 	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Adoptar medidas de recuperação das áreas afectadas.
IGESPAR, I.P. - Instituto de Gestão do Património Arquitectónico e Arqueológico		<ul style="list-style-type: none"> ▪ Garantir a eficiência das acções de conservação e preservação a efectuar; ▪ Salvaguardar o património arquitectónico português.
INAG – ARH do Algarve	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Disponibilizar informação hidrométrica dos rios e albufeiras necessária ao acompanhamento de situações de cheias e seca. 	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Realizar obras de recuperação das estruturas hidráulicas afectadas; ▪ Cooperação com outras entidades (AFN, DGADR, APA, ICNB, ANPC) na recuperação de áreas de leito de cheia.
Instituto de Meteorologia	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Efectuar previsões de ocorrência de fenómenos meteorológicos extremos e emitir, atempadamente, avisos à protecção civil e público em geral; ▪ Acompanhar a previsão da evolução de fenómenos meteorológicos extremos, mantendo os agentes de protecção civil informados e emitindo avisos à população em geral, quando se justifique. 	
Ministério Público – Procuradoria-Geral da República	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Gerir as acções de mortuária; ▪ Garantir a autorização de remoção de cadáveres para autópsia. 	

ORGANISMO OU ENTIDADE DE APOIO NÃO IMPLANTADO NO CONCELHO	MISSÃO	
	EMERGÊNCIA	REABILITAÇÃO
Instituto de Segurança Social – Centro Distrital de Faro	<ul style="list-style-type: none"> Participar nas acções desenvolvidas pela CMPC; Disponibilizar informação útil para a definição das estratégias a serem implementadas no terreno; Prestar o necessário apoio social e psicológico à população afectada pelo acidente grave ou catástrofe. 	<ul style="list-style-type: none"> Prestar o apoio social e psicológico de continuidade à população afectada pelo acidente grave ou catástrofe.
Instituto Nacional de Medicina Legal (INML)	<ul style="list-style-type: none"> Coordenar as acções de mortuária; Mobilizar a Equipa Médico-Legal de Intervenção em Desastres (EML-DVI); Assumir a investigação forense para identificação dos corpos com vista à sua entrega aos familiares; Realizar autópsias cujo resultado rápido possa revelar-se decisivo para a saúde pública (despiste de doenças infecciosas graves). 	
Laboratório Nacional de Engenharia Civil (LNEC)	<ul style="list-style-type: none"> Proceder a diagnósticos expeditos de estabilidade e segurança de estruturas acidentadas para que as operações de socorro possam ser realizadas da forma mais segura possível. 	<ul style="list-style-type: none"> Proceder a diagnósticos de estabilidade e segurança de estruturas acidentadas, propondo medidas de recuperação.
<p>Operadoras de telecomunicações (rede fixa e móvel)</p> <p>Rede fixa de telefone: Portugal Telecom</p> <p>Operadoras de telefones móveis: TMN, Vodafone e Optimus</p>	<ul style="list-style-type: none"> Difundir avisos e recomendações de segurança à população, nomeadamente, através de anúncios na televisão, rádio, SMS e difusão por célula; Apoiar as comunicações entre agentes de protecção civil e entidades e organismos de apoio; 	<ul style="list-style-type: none"> Proceder às obras de reparação para garantir o rápido restabelecimento do sistema de comunicações.
Polícia Judiciária	<ul style="list-style-type: none"> Proceder à identificação das vítimas através do Departamento Central de Polícia Técnica (DCPT) e do Laboratório de Polícia Científica (LPC). 	<ul style="list-style-type: none"> Proceder à identificação das vítimas através do Departamento Central de Polícia Técnica (DCPT) e do Laboratório de Polícia Científica.
Serviço de Estrangeiros e Fronteiras	<ul style="list-style-type: none"> Disponibilizar as informações solicitadas pelas forças de segurança; Auxiliar nas acções de identificação de cadáveres de cidadãos estrangeiros. 	<ul style="list-style-type: none"> Auxiliar nas acções de identificação de cadáveres de cidadãos estrangeiros.